



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



PARECER
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI N.º 08/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei (PL) nº 08/2025, de autoria do poder executivo municipal.

O projeto em análise estabelece as diretrizes para a elaboração do orçamento municipal de 2026, devendo estar alinhado ao Plano Plurianual e contemplar metas, prioridades, alterações tributárias e previsão de despesas com pessoal, como aumento salarial, criação de cargos e reestruturação do plano de carreiras.

A iniciativa é legítima e de competência do Poder Executivo, conforme o art. 131, II, §2º da Lei Orgânica Municipal e as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

PARECER DO RELATOR:

O Relator, Vereador João Batista Assis, após análise do Projeto de Lei nº 08/2025 e da documentação acostada ao processo, e considerando a relevância da matéria e o interesse social da proposta, entendeu que a proposição merece adequação do texto legal.

Nesse sentido, manifesto-me favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei, na forma da Emenda apresentada.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320030003500370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



EMENDA MODIFICATIVA 01:

Modifica o art. 1º da Lei para incluir os incisos IX a XI, da seguinte forma:

IX – os Regime de Execução Obrigatória das Programações Orçamentárias

X – as Programações Incluídas ou Acrescidas por Emenda

XI - As Programações Incluídas ou Acrescidas por Emendas Individuais e por Emendas de Bancada, nos Termos do Disposto nos §§ 9º, 11 e 12 do art. 166 da Constituição.

EMENDA MODIFICATIVA 02:

Modifica os incisos IV, V, art. 67 da Lei, da seguinte forma:

Art. 67 - (...)

I – (...)

II – (...)

III – (...)

IV – até 06 de março de 2026, para os autores de emendas recusadas ou com impedimentos de ordem técnica façam o remanejamento, com indicação da ordem de prioridade, por meio de ofício da mesa diretora ao executivo municipal.

V – até 13 de março de 2026, para que o executivo municipal atualize em seu sítio eletrônico oficial os programas e para que os autores de emendas que contenham a indicação das entidades beneficiárias, deem ciência às mesmas, por meio de ofício, solicitando que enviem ao executivo municipal, até o prazo improrrogável de 20 de março de 2026, resposta com o aceite ou recusa, a ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura, devendo ser considerado o silêncio da entidade como recusa tácita.

VI – (...)

VII – até 17 de abril de 2026, para os autores de emendas recusadas ou com impedimentos de ordem técnica façam o remanejamento para emendas de sua autoria





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



ou para uma programação constante da Lei Orçamentária de 2026, por meio de ofício da mesa diretora ao executivo municipal.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2025.

JOÃO BATISTA DE ASSIS – Vereador/Relator

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, após análise, resolveram, à unanimidade dos presentes, acompanhar o voto do Relator e opinaram pela aprovação do Projeto de Lei n.º 08/2025, na forma da Emenda apresentada.

Venda Nova do Imigrante, Sala das Comissões, 25 de junho de 2025.

DYCKSON FREITAS DOS SANTOS – Vereador/Presidente

CARLOS ALBERTO MINET – Vereador/ Relator

JOÃO BATISTA DE ASSIS – Vereador/Secretário

